

PROCESSO N°  
-72/16-

REG. PROC. N°  
-06-

FL. 1  
FOLHA N°  
-19v-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 37

Dá denominação a via pública - Rua "Antônio Pedro Faggion".

Autor: de Executivo.

### AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2016  
autuo ofício nº 437/16-GP em frente.

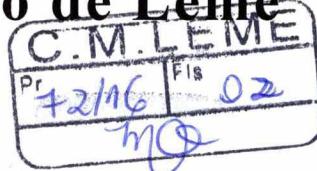
Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi

Autógrafo 30/16



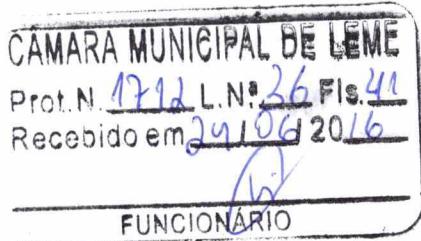
# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 127/16 - GP  
MUNICIPAL DE LEME

Leme, 24 de junho de 2016.



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ *Dá denominação a via pública - Rua "Antônio Pedro Faggion"*

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Porfim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**Gilson Henrique Lani.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

# REGISTRO

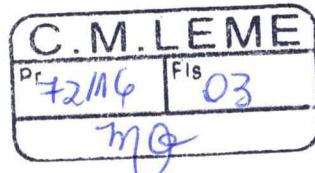
estrado sob o nº de ordem 06  
1916, do Registro de Processo nº 92116  
e, 24 de Junho de 2016  
acionário OB

REGISTRO  
do Processo nº 92116  
de 24 de Junho de 2016  
do Acionário OB



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 37 /2016

Dá denominação a via pública -  
Rua "Antônio Pedro Faggion"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua " Antônio Pedro Faggion", a Rua "07", localizada no Jardim Residencial Monte Bello, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

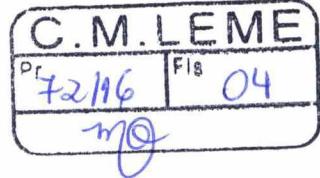
Leme, 24 de junho de 2016.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 07 (sete), localizada no Jardim Residencial Monte Bello, no município de Leme, com o nome de Rua "Antônio Pedro Faggion", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 24 de junho de 2016.



**PAULO ROBERTO BLASCKE**

Prefeito do Município de Leme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

C.M. LEME  
Pr 7216 Fis 05  
mg

NOME:  
ANTONIO PEDRO FAGGION

MATRÍCULAF  
119206 01 55 1984 4 00026 098 0012791-81

SEXO  
MASCULINO COR  
BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE  
CASADO - 77 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  
LEME-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SEM INFORMAÇÃO ELEITOR  
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
ANGELO FAGGION e NATALINA ZANINI. \*\*\*  
RESIDENTE A RUA JOAQUIM DE GÓES, N° 353, CENTRO, LEME, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
TRÉS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E DITENTA E QUATRO - AS 19:00 H

DIA MES ANO  
03 04 1984

LOCAL DE FALECIMENTO  
NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA \*\*\*

CAUSA MORTE  
disseminação neoplásica pulmonar e intestinal, ca de pulmão \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE  
JOSÉ CARLOS PELOSI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. NAZIR SOUBIHE JUNIOR \*\*\*

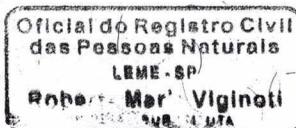
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido não deixa bens, era eleitor, deixa 01 filho maior de nome Getulio Milton Faggion, e era casado em Pirassununga, neste Estado, em 30/07/1929, com d. Maria Volpi Faggion. (LOB-19, fls. 118v).\*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.  
Leme, 03 de junho de 2016.

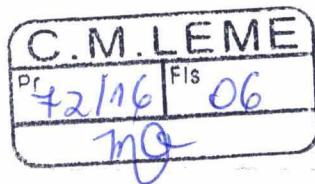
Roberta Maria Viginot  
Oficial Substituta



Emolumentos:  
Ao Oficial.....: R\$ 23,46  
Ipesp.....: R\$ 4,68  
ISS.....: R\$ 1,17  
Total.....: R\$ 29,31

11920-6 - AA 000022543



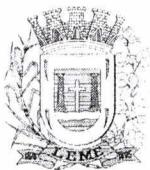


Antônio Pedro Faggion, filho de Ângelo Luigi Faggion e Natalina Zanini Faggion, residiu por setenta e sete anos em sua terra natal, Leme, onde sempre adorou e trabalhou nesta cidade da qual se orgulhava de ser cidadão Lemense.

Como profissional, sempre ajudou e cooperou com as pessoas que o procuravam para desenvolver e resolver os trabalhos inerentes com a sua profissão de serviços hidráulicos com muita presteza e dedicação ao que fazia.

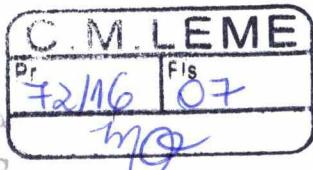
Foi casado com Maria Volpi Faggion da sociedade Lemense, constituindo assim uma família.

Faleceu aos setenta e sete anos de idade, deixando saudades, pois sempre soube respeitar a tudo e a todos, principalmente os seus familiares.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Estado de São Paulo  
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



## C E R T I D Ó O

C

E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A rua “7”, localizada no Jardim Residencial Monte Bello, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.  
Núcleo de Cadastro Imobiliário do  
Município de Leme, em 24 de Junho de 2.016.

SIDNEI ANDRADE  
Núcleo de Cadastro Imobiliário

## A Procuradoria Jurídica para parecer em \_\_\_\_\_

# PRESIDENTE

## JUNTADA

m 24 de junho de 2016  
AGO JUNTADA A ESTES AUTOS do parecer  
jurídico.

Funcionário mg



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 37/2016**

**EMENTA:** Dá Denominação da Via Pública  
Rua Antônio Pedro Faggion"

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.



**PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",  
em 24 de Junho de 2016

Jorge Luiz Stefano  
Assessor Legislativo

Ao Expediente

27/6/2016

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 27/6/2016

\_\_\_\_\_

VISTA

Em 28 de 6 de 2016

Com vista às

comissões

Funcionário Raquel

JUNTADA

Em 04 de julho de 2016

é juntada a estes autos do parecer  
das comissões

Funcionário mg

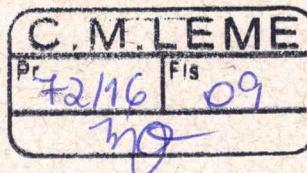


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 37/2016**

**EMENTA :** Dá denominação a via pública.  
“Antônio Pedro Faggion”

**AUTORIA :** Prefeito Municipal.



**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**e**

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e  
*Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas  
conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando  
detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é  
o nosso voto:

**1.] –**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito  
Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de via  
pública “**Antônio Pedro Faggion**” a Rua “07”, localizada no Jardim  
Residencial Monte Bello, em nossa cidade e, ainda sem denominação oficial.

**2.] –**

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em  
consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse  
público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação,  
Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Antônio Pedro Faggion, era  
trabalhador honesto, deixou um grande exemplo de seu caráter e um exemplo  
a ser seguido.

**3.] –**

Vale ressaltar, que desde abril de 1984, não se faz  
mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que  
serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a  
denominação ao referido logradouro.

**4.] –**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME E ME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Br	2/16	Fis	10
mg			

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de julho de 2016.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolim  
**Presidente**

Eduardo Leme da Silva  
**Vice-Presidente**

Osvair Antunes da Silva  
**Secretário**

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

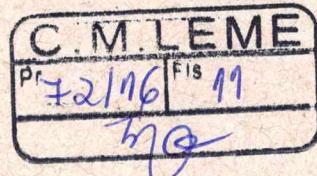
Nivaldo Aparecido Begnamia  
**Presidente**

João Marcos Demétrio  
**Vice-Presidente**

Adenir de Jesus Pinto  
**Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

08/08/2016

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 37/16, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

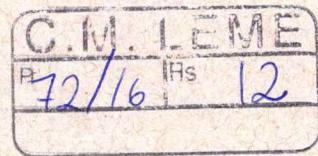
Em 08 de agosto de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 37/16**

"Dá denominação a via pública – Rua Antônio Pedro Faggion."

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua "Antônio Pedro Faggion", a Rua "07", localizada no Jardim Residencial Monte Bello, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de agosto de 2016.

Gilson Henrique Lani  
Presidente